



Análise e Julgamento de Recursos Administrativos

I - Preliminar

Trata-se da análise ao recurso administrativo, impetrado, pela licitante, empresa, **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ: sob nº 14.887.904/0001-95; no Pregão Eletrônico de nº 40/2021, contra habilitação da empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA**, inscrita no CNPJ sob nº 33.740.429/0001-74.

II – Da Tempestividade

O edital do certame em epígrafe dispõe:

12.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, EXCLUSIVAMENTE via sistema, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema. (Art. 44 do Decreto nº. 10.024/2019).

12.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

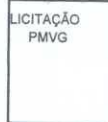
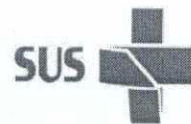
Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no caput, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor. (Art. 44, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

12.5 A petição Recursal deverá ser anexada em campo próprio do Sistema Eletrônico, devidamente instruídas contendo também: assinatura, endereço, razão social, nº do processo, nº do pregão e telefone para contato, e-mail.

12.6 Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente. (Art. 17, VII, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.8 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. (Art. 44, §4º, do Decreto nº. 10.024/2019).

12.9 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12.10 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

12.11 Os autos do processo permanecerão com vistas e/ou cópia franqueada aos interessados na Superintendência de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 18h, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Água Limpa - Várzea Grande/MT conforme disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei de Acesso à Informação (LAI), nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Por se tratar de pregão eletrônico foi marcado para manifestação de intenções de recurso em **19/11/2021 às 10: h00min**, horário de Brasília, conforme edital.

Como a empresa recorrente, **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ: sob nº 14.887.904/0001-95, manifestou suas intenções de recorrer, o recurso foi deferido em 19/11/2021, à empresa encaminhou via plataforma bll suas peças recursos em 22/11/2021, sendo **TEMPESTIVA** a peça recursal interposta.

Assim, a pregoeira e os Membros dessa Comissão CONHECEM o Recurso Administrativo ora apresentado.

III – Dos Fatos e Pedidos

Expõem as recorrentes as razões de fato e de direito.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.646-5

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA FRANCISCA LUZIA DE PINHO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
sob o nº. 14.887.904/0001-95 com sede na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, n.º 0, Quadra 1,
Lote 12, CEP: 78721-810, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, Rondonópolis - Mato
Grosso, endereço eletrônico: climar.mt@gmail.com, jhonatasrodrigues.adv@gmail.com, por
intermédio de sua representante legal LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, inscrita no
Cadastro de Pessoa Física - CPF nº. 828.336.211-91 e portadora da Cédula de Identidade
n.º 1181772-0 SJUSP/MT, vem tempestivamente com fulcro no § 1º do art. 44 do Decreto
Federal 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 c/c XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520,
DE 17 DE JULHO DE 2002 interpor:

RAZÕES DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Em face da decisão da PREGOEIRA FRANCISCA LUZIA DE PINHO DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MATO GROSSO que declarou
habilitada a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 no item 02 descrito
abaixo:

ITEM 02 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR
EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO
TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATÓRIO DE 50 LITROS E SUPOTE
PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA ENERGIA 220V.

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Página 2

PROCESSO: 40/2021

CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

Ilustre Pregoeira FRANCISCA LUZIA DE PINHO

O respeitável julgamento das razões ao recurso interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa recorrente confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão. A todo momento demonstraremos nosso Direito Líquido e Certo e o cumprimento de todas as exigências do presente processo de licitação.

I - DA TEMPESTIVIDADE:

A empresa ora arrazoante de forma motivada e tempestiva faz constar o seu pleno direito as razões do recurso administrativo, devidamente resguardado pelo § 1º do art. 44 do Decreto Federal 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, *in verbis*:

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o caput deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

(...)

Também encontramos guardada no inciso XVIII do art. 4º da Lei Federal 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, *in verbis*:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

(...)

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias,

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 2



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

(...)

Por fim, o ITEM 12.5 do EDITAL oriundo do ITEM 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS reafirma que:

12.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. (Art. 44, §1º e §2, do Decreto nº. 10.024/2019).

II – DOS FATOS

A empresa recorrente no dia 12 de novembro de 2021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) participou do PREGÃO na forma ELETRÔNICA registrado sob o nº. 40/2021 pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O certame tinha apenas dois itens para disputa, senão vejamos:

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V	MÊS 12,00
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V	DIA 300,00

A empresa ora recorrente ofertou proposta para os referidos itens, inclusive participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 01 e após a análise da comissão foi declarada habilitada no referido item em disputa.

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 3



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

A empresa concorrente GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 também ofertou propostas para os referidos itens, inclusive também participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 02 e após a análise da comissão foi declarado habilitado no referido item em disputa.

Vejamos a decisão da nobre pregoeira:

III – DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

DECLARA as empresas abaixo habilitada por atendimento em todas as exigências do edital.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, item 01.

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA item 02.

A empresa recorrente se insurge contra a decisão da pregoeira Francisca Luzia de Pinho por ter declarado habilitada a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, uma vez que esta licitante evidentemente descumpriu regras contidas no edital e seus anexos, mais precisamente o item 8.2.5.10 (não apresentou o alvará de funcionamento e localização) e item 8.2.6.9.1 (não apresentou a certidão simplificada da junta comercial OU comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal).

Passemos então para algumas análises realizadas por esta recorrente.

III – DO ALVARÁ DE LOCALIAÇÃO E FUNCIONAMENTO EXPEDIDO PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA – MT.

Inicialmente fora realizada uma diligência no sítio oficial¹ onde a recorrida tem sede e fora constatado a existência do Alvará de Localização e Funcionamento em seus dados.

Diante disso para provar o alegado colaciono abaixo imagem extraída diretamente do site oficial da Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT:

¹ <https://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 4



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.646-6

PREFEITURA DE Cuiabá

Cuiabá - domingo, 21 de novembro de 2021

Emissão de Guias Emissão de Certidão Emissão de Alvará ITBI Transporte Privado de Passageiros

Alvará > Emissão

Isento: ☐ NÃO ☒ SIM

Crêncios: CPF/CNPJ

CPF/CNPJ: 33740429000174

Avançar

Detalhes	CODIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	SITUAÇÃO	TIPO	INSCRIÇÃO	ENDEREÇO	MATRICULA	CARTÓRIO
Continuar	735287487	GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA	83210498108	33.740.429/0001-74	ATIVO	CM CADASTRO MOBILIAR	180988	Av. A, 2 - QUADRA 23	

PREFEITURA DE Cuiabá

Cuiabá - domingo, 21 de novembro de 2021

Emissão de Guias Emissão de Certidão Emissão de Alvará ITBI Transporte Privado de Passageiros

Alvará > Emissão

Gerar Novo Alvará

Detalhes	Código	Numero	Selo	Tipo	Data	Processo	Validade	Data Processu
Embr	1241481	543998	0	ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO	10/11/2021 14:40		31/12/2021	30/11/2021

Page 1 of 1 (1 item) [1]

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 5



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Cuiabá
ALVARÁ/2021
DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação
12414811322182021141140101

CM
180988

CNPJ/CPF
33.740.429/0001-74

Razão Social
GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105

Nome Fantasia
FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Atividade Principal
4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

Atividade Secundária
4742-3/99 - Comércio varejista de materiais elétricos
7732-3/91 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
1920-5/00 - Outras atividades de construção com especificações arquitetônicas
2013-9/99 - Fabricação de estruturas de metal
4743-9/99 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
4330-4/99 - Outros tipos de engenharia de construção
4330-8/99 - Serviços de projeto de arquitetura em geral
7730-9/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente
3214-7/05 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de refrigeração e ventilação para uso industrial
4311-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4330-3/99 - Instalação e manutenção de sistemas fixos de telecomunicação, de telefonia e de rede
3313-0/09 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente
4399-9/99 - Obras de eletricidade
4744-0/99 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

Localização
Av. A. 2 - QUADRA 23 - PARQUE DAS NAÇÕES

Data Abertura Empresa
27/05/2019

Área Utilizada
10

Publicidade
NÃO

Hor. Especial
NÃO

Data de Inscrição CM
25/10/2019

Uso Solo
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição
10/11/2021

Inscr. Cad. Inscritante
01.4.15.025.0170.003

Inscr. Estadual
0000000000

Registro Junta Comercial/MT
51802485044

Reserva
APROVADO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL
Todas as edificações terão o prazo de 02 anos a contar da data da publicação da LC 619/2017 (18/07/2017), para regularização do imóvel. Após esse prazo não será expedido e nem renovado qualquer Alvará de Localização e Funcionamento, sem o devido habilitar.

[Assinatura]
CUIABÁ

Veja nobre comissão julgadora, não resta dúvidas que o licitante **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105** DEIXOU DE APRESENTAR O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO item 8.2.5.10 do edital (fls. 23) **DESCUMPRINDO CLARAMENTE O EDITAL E SEUS ANEXOS.**

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 6



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-05 I.E.: 13.444.546-5

À vista do exposto, pugno pela inabilitação da empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 no ITEM 02.

IV – DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL OU comprovante de OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal

Ademais, reitero que a habilitação do licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 não merece prosperar haja vista que DEIXOU DE APRESENTAR A CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL BEM COMO O COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal item 8.2.6.9.1 do edital (fls. 24) DESCUMPRINDO O EDITAL E SEUS ANEXOS DE FORMA CLARA, INEQUÍVOCA E REITERADA.

A recorrida anexou na plataforma um documento trazendo uma determinada informação expedida pela REDE SIMPLES MT, vejamos:

Documento	Nome do arquivo	Upload em
Atestado de Capacidade Técnica	Atestado de Capacidade Técnica.pdf	12/11/2021 02:19
Ata Constituinte (Estatuto ou Contrato Social)	CNMJ-33740429000174 - FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.pdf	12/11/2021 02:19
Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis	DASN/MS-Recibo-33740429000174-11/2021.pdf	12/11/2021 02:19
Cadastro de CNPJ	CARTÃO CNPJ - FRANCO CONSULTORIA.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de Identidade e CPF dos sócios	CNH-FRGO-CNPJ-GUSTAVO F. MIRANDA.jpg	12/11/2021 02:19
Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais	FRANCO CONSULTORIA-CND FEDERAL.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Estadual	CND_34211719 CERTIDÃO SEPAZ E PGE MT 99827A727ATM1219.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de regularidade de débitos com a Fazenda Municipal	CND PR MUNICIPAL CDD-CONTROLE 476667-2021.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão de regularidade de débitos para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	CND-CPF-CAIXA - FGTS.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	CERTIDÃO TRABALHISTA.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão Negativa de Falência ou Concordata	Certidão-33740429000174-202111110447.pdf	12/11/2021 02:19
Certidão Simplificada da Junta Comercial	Servicos Web JUCEMAT emitida emissão Certidão Simplificada JUCESAD.pdf	12/11/2021 02:19
Declarações Consolidadas	DECLARAÇÕES CONSOLIDADAS PE-40-2021.pdf	12/11/2021 02:19

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 7



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO, 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(68) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5



Serviços Web

Você está em: Portal de Serviços / >Portal/Serviços Web/...

Buscar Empresas

A empresa de Categoria Simplificada de empresas MEI, não existe, está temporariamente suspensa segundo instrução do Departamento Registral de Registro do Comércio.

Parte do nome da Empresa (sem acentuação):

ou

Município (opcional e sem acentuação):

ou

NIRE da matriz (somente números):

ou

CNPJ da matriz (somente números):

33740429000174

☐ Não sou um robô

WAPCIMA

Proteja sua privacidade - Zimbra de Segurança

Buscar

Resultados

Ação	Nome da Empresa	Nire	CNPJ	Município	Situação
Selecionar	GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210408105	51803485644	33740429000174	CLUIABA	ATIVA

1

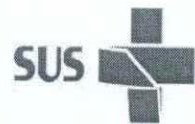
CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(68) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 8



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Cumpra esclarecer que a REDE SIMPLES MT é um sistema eletrônico usado por usuários que tem como objetivo solicitar serviços ou documento de qualquer natureza a Junta Comercial, por exemplo, emissão da certidão simplificada, não sendo mais necessário protocolar ofício in loco solicitando a demanda.

Como se não bastasse, alega que a consulta de opção do simples nacional não está sendo emitida no sítio da Receita Federal e se limitou apenas a dizer, não trouxe ao processo administrativo nenhuma prova cabal que comprovasse suas afirmações.



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021
PROCESSO: 750784/2021
SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021, ÀS 10H00MIN.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A EMPRESA: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498109, INSCRITA NO CNPJ Nº. 33.746.429/0001-74, LOCALIZADA À AVENIDA A, Nº 02, QUADRA 23, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, CUIABÁ, MATO GROSSO, CEP: 78.056-900, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O/AS SR. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 23704880 SESP MT E DO CPF Nº. 032.304.981-05, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS QUE EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 12.666/93, DECLARA PARA OS DEVIDOS FINS:

QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTÁ APTA A USUFRUIR DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO A ESSAS EMPRESAS COM BASE NOS ARTIGOS 42 A 48 E SEQUENTES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, E QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE EXCLUSÃO RELACIONADAS 44 DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LC 147/2014.

QUE O VALOR DA RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO EXCEDEU, NO ANO ANTERIOR, AO LIMITE FIXADO NO INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECLARA, AINDA, ESTAR CIENTE DAS SANÇÕES QUE LHE PODERÃO SER IMPOSTAS, CONFORME DISPOSTO NO RESPECTIVO EDITAL E NO ART. 299 DO CÓDIGO PENAL, NA HIPÓTESE DE FALSIDADE DA PRESENTE DECLARAÇÃO.

COMO PROVA DA REFERIDA CONDIÇÃO, APRESENTAMOS O CERTIFICADO MEI - MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL EM DOCUMENTO ANEXO, (CERTIDÃO SIMPLIFICADA NÃO É EMITIDA PELA JUNTA COMERCIAL LOCAL PARA MEI) - E A CONSULTA DE OPÇÃO DO SIMPLES NÃO ESTÁ SENDO EMITIDA NO SÍTIOS DA RECEITA FEDERAL, PORÉM PODERÁ AFERIR O CERTIFICADO MEI NO SÍTIOS DA RECEITA FEDERAL EM CAMPO PRÓPRIO, COM CPF E DATA DE NASCIMENTO DO TITULAR PARA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO NA FORMA DO ART. 8º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 103/2007 DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO - DNRC, A LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, QUE ALTEROU A LC Nº. 123/06, ESTATUTO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ORDEM A FIGURA DO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI.

Obviamente que o que ora explanado pelo licitante é uma inverdade, pois há tempos a única forma de consultar se uma empresa é ou não optante pelo simples nacional é por meio do site da Receita Federal².

Aponta, ainda que a certidão simplificada não é emitida pela Junta Comercial local para MEI.

Ora comissão, o licitante teve tempo hábil para discutir todas as alegações em sede de impugnação, o que não o fez, além dessa última alternativa poderia ter usado o direito de

² <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 9



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 IE: 13.444.548-5

petição, o que também não o fez, resta evidenciado que essa atitude é característica de licitante que perde prazo.

Só para deixar mais evidente e transparente, o aviso de licitação³ foi publicado dia 25 de outubro de 2021 tendo como data de aberturas das propostas 12 de novembro de 2021, ou seja, **TEVE 15 DIAS CORRIDOS, 11 DIAS ÚTEIS TOTALMENTE SUFICIENTES PARA PETICIONAR JUNTO A PREFEITURA SEU INCONFORMISMO COM AS REGRAS DO EDITAL E ASSIM NÃO O FEZ.**

Insta frisar que a administração concedeu mais de 8 dias úteis para apresentação das propostas contados da data de publicação até a realização da sessão, prazo esse a maior do que o mínimo exigido na Lei de Licitações.

Pois bem, objetivando comprovar o que esta recorrente narra, segue imagem abaixo extraída diretamente do sítio oficial da Receita Federal⁴ que invalida a argumentação da recorrida quanto a impossibilidade de se emitir a declaração de optante pelo simples nacional via site da Receita.

Simple
Serviços

Inicio Voltar

>Consulta Optantes

Data da consulta: 22/11/2021 17:52:40

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 33.740.429/0001-74

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMPLEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: Optante pelo Simples Nacional desde 27/05/2019

Situação no SIMPLEI: Enquadrado no SIMPLEI desde 27/05/2019

+ Mais informações

Atualizar

Registro aqui a seguinte frase em latim: dormientibus non succurrit ius ("o direito não socorre aos que dormem").

³ <http://www.varzeagrande.mt.gov.br/storage/Arquivos/c78bcc0e941b0b58050699c16a7daad0.pdf>

⁴ <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 10



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Posto isso, pugno pela inabilitação da empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 no ITEM 02.

V - DO DIREITO DE PETIÇÃO

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº. 14.887.904/0001-95 com sede na Rua Geraldo Antônio Rodrigues, nº 0, Quadra 1, Lote 12, CEP: 78721-810, Micro Distrito Anézio Pereira de Oliveira, Rondonópolis - Mato Grosso, endereço eletrônico: climar.mt@gmail.com, ihonatasrodrigues.adv@gmail.com, por intermédio de sua representante legal LUCIA MARIA SOUSA RODRIGUES, inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº. 828.336.211-91 e portadora da Cédula de Identidade nº. 1181772-0 SJUSP/MT, e com fundamento na Constituição da República, art. 5º XXXIV, dispositivo este que assegura a todo cidadão o direito de petição aos órgãos da administração pública, vem, com o devido respeito, à presença de Vossa Excelência, narrar o que segue para, ao final, pleitear pelas medidas oportunamente indicadas.

V.I - DOS FATOS

A empresa recorrente no dia 12 de novembro de 2021 às 09h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) participou do PREGÃO na forma ELETRÔNICA registrado sob o nº. 40/2021 pela plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para prestação de serviços de climatização para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

O certame tinha apenas dois itens para disputa, senão vejamos:

1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RE - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHO DE REFRIGERAÇÃO ? DO TIPO CLIMATIZADOR EVAPORATIVO 23.000 M3/H COM RESERVATORIO DE 50 LITROS E SUPOTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V	MÊS 12,00
---	---	-----------

Página 11

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

Serviço de locação de aparelho de refrigeração ? do tipo climatizador evaporativo 23.000 M3/H COM RE - Serviço de locação de aparelho de refrigeração ? do tipo climatizador evaporativo 23.000 M3/H COM RESERVATÓRIO DE 50 LITROS E SUPORTE PEDESTAL COM 80CM DE ALTURA. ENERGIA 220V

DIA 300,00

A empresa ora recorrente ofertou proposta para os referidos itens, inclusive participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 01 e após a análise da comissão foi declarada habilitada no referido item em disputa.

A empresa concorrente GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 também ofertou propostas para os referidos itens, inclusive também participou da fase de lances na qual foi vencedora do ITEM 02 e após a análise da comissão foi declarado habilitado no referido item em disputa.

Vejamos a decisão da nobre pregoeira:

III - DA DECISÃO

Destarte a análise e observações sobscritas acima esta pregoeira acolhe o parecer técnico emitido pelo setor responsável e decide:

DECLARA as empresas abaixo habilitada por atendimento em todas as exigências do edital.

CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI Item 01

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA Item 02.

A empresa recorrente se insurge contra a decisão da pregoeira Francisca Luzia de Pinho por ter declarado habilitada a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, uma vez que EVIDENTEMENTE DESCUMPRIU REGRAS EDITALÍCIAS, mais precisamente o item 8.2.5.10 (não apresentou o alvará de funcionamento e localização) e item 8.2.6.9.1 (não apresentou a certidão simplificada da junta comercial ou comprovante de opção pelo SIMPLES NACIONAL).

V.II - CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA APRESENTADA PELO LICITANTE EM DESCONFORMIDADE COM O EDITAL E SEUS ANEXOS.

Além desses fatores, registra-se que A RECORRIDA COMETEU OUTROS EQUÍVOCOS se limitou a apresentar APENAS CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA⁵ documento este mais sucinto, NÃO APRESENTOU CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL exigida no

⁵ file:///C:/Users/HP%20PRO%20X2/Downloads/0deeffe9e3f644fab4ce1a77ac755dcd%20(1).pdf

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA.
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 12



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.987.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

item 8.2.4.1. Esta última possui abrangência de captação de informação maior do que a apresentada pelo licitante, REITERO que houve também o descumprimento de previsão editalícia item 8.2.4.1, *in verbis*:

8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA apresentada não abrange a RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL.



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO Nº: 6430826

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso CERTIFICA que revendo os registros, EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS, de distribuições de ações civis de FALÊNCIA E CONCORDATA e criminais do 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, no período de 2 ANOS NÃO CONSTAM ações MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, portador do CNPJ 33.740.429/0001-74, até a data de 11/11/2021.

Indubitavelmente o edital é claro e faz lei entre as partes, a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 deve ser inabilitada de imediato, veja o que o edital solicita.

PROC. ADM. Nº. 750784/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL

expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL deverão apresentar:

8.2.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 13



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(65) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

A qualquer momento que desejarem realizar uma consulta ao sistema SEC⁶ que é responsável por emitir essas certidões, observará que o usuário tem o livre arbítrio de escolher quais opções deseja, vejamos abaixo imagem extraída do site oficial do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso – MT.

A recorrida não selecionou as outras opções!!!

É de se verificar que exaustivamente esta recorrente comprovou que a habilitação do licitante GUSTAVO FRANCO não merece prosperar.

⁶ <https://sec.tjmt.jus.br/>

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(65) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.548-5

V.III – SOLICITAÇÃO DE JUNTADA NOS AUTOS DE DOCUMENTO
COMPROBATÓRIO QUE ORIGINOU O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
DO LICITANTE GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105.

O licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 vencedor do item 02 e declarado habilitado anexou na plataforma da BLL atestado de capacidade técnica fornecido pela empresa AVANCI CONSTRUÇÃO SERVIÇOS E COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI registrado sob CNPJ Nº. 32.953.515/0001-00 subscrito por seu titular SIDNEY PEREIRA ROSA comprovando ter fornecido/executado objeto idêntico ou similar ao especificado na licitação no ano de 2.021.

O parecer administrativo que dispõe sobre a análise e julgamento dos documentos de habilitação acerca do Procedimento Administrativo nº. 750784 oriundo do Pregão Eletrônico nº. 40/2021 diz no item II – DA ANÁLISE DO PARECER que a pregoeira e sua equipe de apoio nomeados pela portaria nº. 13/20 se diligenciaram a fins de autenticidade de todos os documentos apresentados, vejamos:

	ESTADO DE MATO GROSSO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SUS	LICITAÇÃO PMVG
PROC. ADM. Nº. 750784/2021		PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021	
Segundo o trâmite processual a Pregoeira e Equipe, nomeados pela Portaria nº 13/2020, se reuniram para realização da análise dos documentos de habilitação da empresa vencedora neste certame, bem como diligenciou a fins de autenticidade de todos os documentos apresentados.			

Ocorre que não fora exposto quais foram as diligências realizadas acerca dos documentos e se essas diligências executadas foram com base nos atestados de capacidade técnicas apresentados pelas empresas habilitadas, ou seja, não fora demonstrado a relação de nomes dos responsáveis pelos atendimentos, dia e horário da ligação.

Enfim, esta recorrente requer que esta administração solicite do licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 vencedor do item 02 e declarado habilitado que apresente documento que deu origem ao atestado de capacidade técnica.

Coerente com esse entendimento, sobre esse dispositivo, Marçal Justen Filho assevera:

A realização da diligência não é uma simples "faculdade" da Administração, a ser exercitada segundo juízo de conveniência e oportunidade. A relevância dos interesses envolvidos conduz à configuração da diligência como um poder-dever da autoridade julgadora. Se houver dúvida ou controvérsia sobre fatos

CLIMAR
RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 15



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT
CNPJ: 14.887.904/0001-95 I.E.: 13.444.546-5

relevantes para a decisão, reputando-se insuficiente a documentação apresentada, é dever da autoridade julgadora adotar as providências apropriadas para esclarecer os fatos. Se a dúvida for sanável por meio de diligência será obrigatória a sua realização. (Marçal Justen Filho, Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos, 16ª ed, Revista dos Tribunais, São Paulo, 2014, pág. 804).

Nesse mesmo sentido tem decido o TCU, conforme entendimento a seguir:

Ao constatar incertezas sobre o cumprimento de disposições legais ou editalícias, especialmente dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para a tomada de decisão da Administração (art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993). (Acórdão 3418/2014 – Plenário) (Grifei).

VII - DOS PEDIDOS

1. Conhecer a tempestividades do recurso interposto;
2. Acolher o recurso interposto;
3. Registrar nos autos do processo licitatório a forma como se deu a realização das diligências, citando os nomes das pessoas com quem conversou sobre a confirmação das autenticidades dos documentos apresentados, data e horário;
4. Registrar e anexar também nos autos do processo licitatório documento que comprova a origem do atestado apresentado pelo licitante GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105;
5. Adjudicar em favor da empresa CLIMAR O ITEM 2 e;
6. DECLARAR a empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 INABILITADA por não cumprir com os requisitos habilitação.

LUCIA MARIA SOUSA
RODRIGUES:8283362
1191

Assinado de forma digital
por LUCIA MARIA SOUSA
RODRIGUES:82833621191
Dados: 2021.11.22
19:04:22 -04'00'

CLIMAR

RUA UM, QUADRA UM, LOTE 12, MICRO DIST. ANEZIO P. DE OLIVEIRA,
(66) 3421-1095 (66) 99613-8907 - RONDONÓPOLIS - MT

Página 16



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

IV – Da Contrarrazões ao Recurso

A empresa GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, inscrito no CNPJ sob nº 33.740.429/0001-74 em 29/11/2021 apresentou contrarrazões na plataforma.



AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.
AC. SENHORA PREGOEIRA FRANCISCA LUIZ DE PINHO.

CONTRARRAZÕES

CONTRA O RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI: CNPJ 14.887.904/0001-95.

A EMPRESA: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.740.429/0001-74, LOCALIZADA À: AVENIDA A, Nº 02, QUADRA 23, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, CUIABÁ, MATO GROSSO, CEP: 78.056-909, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 21704880 SESP/MT E DO CPF Nº 032.104.981-05, NESTE ATO, EM CONTRARRAZÃO AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, VEM TEMPESTIVAMENTE, APRESENTAR SUAS AFIRMATIVAS, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2021 - PROCESSO: 750784/2021 - SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021, ÀS 10H00MIN.

1. DA TEMPESTIVIDADE:

1.1. APÓS A NOTIFICAÇÃO, OU CONVOCAÇÃO DA SRA. PREGOEIRA, TEM A EMPRESA 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS (SEGUNDO A LEI) ART. 109, I, DECRETO Nº 10.024/2019, ART. 37A RESPONDER AO RECURSO, SOB PENA DE REVELIA; ASSIM, TEMPESTIVAMENTE, ESTAMOS RESPONDENDO AO E-MAIL, E TAMBÉM, VIA SISTEMA ELETRÔNICO.

2. DOS FATOS:

2.1. FORMOS CLASSIFICADOS E HABILITADOS COM A MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO PARA O PIEL CUMPRIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE APARELHO CLIMATIZADOR PARA A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.

3. SITUAÇÃO: NOS TERMOS DA LEI 8666/93 ART. 45, § 1º E IV A NOSSA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, FOI JULGADA E ACEITA, COMO A MELHOR PROPOSTA DE PREÇO, E MAIOR LANCE, CONFORME A DISPUTA DE LANCE NO CERTAME. DA LEI: A LICITANTE HABILITADA É EMPRESA MEI, ABERTURA DA EMPRESA BASEADA NA LEI ANTI-BUROCRACIA, EMPRESA ATIVA DESDE 2019. Empresa aberta, conforme a Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

4. DAS CONTRARRAZÕES - DO RESUMO DO RECURSO E DAS CONTRA-RAZÕES.

4.1. DO RECURSO DA LICITANTE CLIMAR: QUE A EMPRESA MEI-GUSTAVO NÃO APRESENTOU O ALVARÁ SEGUNDO O ITEM 10.8.5 DO EDITAL PROPOSTA DE PREÇO, E MAIOR LANCE, CONFORME A DISPUTA DE LANCE NO CERTAME. O EDITAL PREVÊ QUE NÃO PRECISA DE ALVARÁ PARA EMPRESAS MEI, CONFORME O ITEM SEGUINTE: 10.8.6; EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, NÃO SERÁ OBRIGATÓRIO À COMPROVAÇÃO DESTES ITENS (OU SEJA) ALVARÁ.

4.1.2 DA LEI: OBSERVE QUE A EMPRESA GUSTAVO É MEI-ASSIM, PARA DÁR CIÊNCIA A LICITANTE CLIMAR, FINIZA LER AS EXPRESSÕES NO RODAPÉ DO CERTIFICADO MEI DA EMPRESA, CITAMOS NA ÍNTEGRA: ESTE CERTIFICADO COMPROVA AS INSCRIÇÕES, ALVARÁ, LICENÇAS E A SITUAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DO EMPRESÁRIO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL. A SUA ACEITAÇÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> JE ASSIM A SRA. PREGOEIRA NOS HABILITOU, NOS TERMOS DA LEI; (abaixo colamos o rodapé do Certificado MEI)

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de microempreendedor individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer falsaria ou erro neste documento, invalida este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando conveniente do cadastro sincronizado nacional), acesse os endereços abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/Pessoas/InscricaoCNPJ/InscricaoConsulta.asp>

4.2 DA LEI: A EMPRESA MEI NOS TERMOS § 2º DO ARTIGO 13º DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538/2015, SE BENEFICIA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO, ART. 1º, NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS, DEVERÁ SER CONCEDIDO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTOR FAMILIAR, PRODUTOR RURAL, PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E SOCIEDADES COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO DISPOSTO NESTE DECRETO. ANEXAMOS A DECLARAÇÃO NO SISTEMA.

4.2. DO RECURSO DA LICITANTE CLIMAR: QUE A EMPRESA MEI-GUSTAVO NÃO APRESENTOU A CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUCEMAT.

4.2.1. RESPOSTA-EM CONTRARRAZÕES DA MEI-HABILITADA-GUSTAVO A LICITANTE: CLIMAR: A EMPRESA, NOS ACUSOU DE TER TEMPO, E QUE DEIXAMOS EXPRESSADO EM SEU RECURSO, É DESRESPEITOSO TENTAMOS RETIRAR A CERTIDÃO, PELO SITE DA JUCEMAT, PORÉM, NÃO TEM ESSA OPÇÃO PARA MEI, E PARA A MEI-GUSTAVO NA JUCEMAT, E PAGAREMOS PELOS SERVIÇOS, VALOR DAS TAXAS, E SERVIÇOS: SE NÃO SUPERIOR A R\$ 200,00; A TAXA DE UMA CND SIMPLIFICADA É R\$ 24,00 (ESTAMOS CIENTES) MAS, CONFIRMEM, NO SITE, OU LIGANDO LÁ, E VERÁ QUE NÃO EMITEM PARA MEI, SIMPLESMENTE PEGAR O TELEFONE E LIGAR NA JUCEMAT, E IRÁ OUVIR DE QUALQUER SERVIDOR, QUE NÃO EMITEM CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESA MEI - TEL JUCEMAT-JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO: <http://www.jucemat.mt.gov.br/> - CONTATOS: (65) 3613-9555 AFIM DE ESCLARECER, QUE LIGUEM - FAÇAM A DILIGÊNCIA, BUSQUEM A VERDADE DOS FATOS AQUI INDICADOS;



Av. A / nº 2 / Qd. 23
Pq. Residencial das Nações Indígenas
Cuiabá-MT - CEP 78056-909
engfranco.projetos@gmail.com
Contatos: 65-9.9601-8136



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.



4.3 DO RECURSO DA LICITANTE CLIMAR: QUE A CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA DA MEI - NÃO ESTÁ DE ACORDO COM O EDITAL, QUE FALTOU OS COMPLEMENTOS NA CERTIDÃO ANEXADA

4.3.1. RESPOSTA EM CONTRARRAZÕES DA MEI-HABILITADA-GUSTAVO A LICITANTE: CLIMAR: VEJAMOS E CONVENHAMOS A NECESSIDADE DESTA CERTIDÃO. NUNCA FOI PRECISO RETIRARMOS, FOI SOMENTE PARA ESTE CERTAME 40-2021. COMO TOMEI CONHECIMENTO EM 02 [DOIS] DIAS ANTES DA DATA DA REALIZAÇÃO, NÃO ERA MEU FOCO, POR ISSO NÃO OBSERVO EDITAL, MAS, VI ESTE EM APENAS 02 [DOIS] DIAS ANTES DE PARTICIPAR. NO SÍTIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, OBSERVEI QUE A EMISSÃO, IRÁ DEMORAR ATÉ OS [CINCO] DIAS PARA A MESMA SAIR NATURALMENTE; ASSIM, CORRI ATÉ O TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FORUM, E LÁ NO CARTÓRIO DISTRIBUIDOR FUI BEM ATENDIDO E SOLICITEI A CERTIDÃO, LEVANDO O EDITAL IMPRESSO, E SOLICITANDO A MESMA, CONFORME INDICAÇÃO, PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO. ASSIM, ENTENDI QUE ATENDERAM O MEU PEDIDO, DEVIDO O FATO DE ESTAR JUSTIFICADAMENTE COM O EDITAL, E NO DIA SEGUINTE AO PAGAMENTO, CONSEGUI A CERTIDÃO, O QUE SAÍ NATURALMENTE EM 05 [CINCO] DIAS ÚTEIS, CONSEGUI TIRAR COM 02 [DOIS] DIAS CORRIDOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME.

4.3.4. DA LEI - NOS TERMOS DA LEI DAS LICITAÇÕES 8666/93, ART. 4º A COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SOMENTE SERÁ EXIGIDA "PARA EFEITO DE CONTRATAÇÃO, E NÃO COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO".

4.3.5 TAMBÉM, DEIXAMOS AQUI REGISTRADO QUE: CONFORME O § 1º NA HIPÓTESE DE HAVER ALGUMA RESTRIÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL QUANDO DA COMPROVAÇÃO DE QUE TRATA O CAPUT., SERÁ ASSEGURADO PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS, PROPRIÁVEL POR IGUAL PERÍODO, PARA A REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO, A REALIZAÇÃO DO PAGAMENTO OU PARCELAMENTO DO DÉBITO E A EMISSÃO DE EVENTUAIS CERTIDÕES NEGATIVAS OU POSITIVAS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA.

4.3.6 DIANTE DO EXPOSTO ACIMA, ENTENDENDO NOSSO PRAZO, ANTECIPAMOS E ANEXAMOS O DOCUMENTO JÁ ANEXO ANTERIORMENTE [CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA], PORÉM ESTE COM AS INFORMAÇÕES [COMPLEMENTARES], APONTADAS PELA LICITANTE INCONFORMADA COM A NOSSA HABILITAÇÃO, NOS TERMOS DO § 9º OS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA E À HABILITAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NO EDITAL E JÁ APRESENTADOS, SERÃO ENCAMINHADOS PELO LICITANTE MELHOR CLASSIFICADO APÓS O ENCERRAMENTO DO ENVIO DE LANCES, OBSERVADO O PRAZO DE QUE TRATA O § 2º DO ART. 38, DECRETO 10.024/2019.

5. ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA. A EMPRESA LICITANTE-CLIMAR, QUE NOS COLOCOU EM CHEQUE - QUANTO AO NOSSO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PODERÁ SE DIRIGIR A CPL PARA AS DEVIDAS DILIGÊNCIAS. CABE A EQUIPE DA SRA. PREGOEIRA DILIGENCIAR OU NÃO, AFIM DE AFERIREM A VERACIDADE DOS FATOS. INFORMAMOS QUE, TEMOS OS APARELHOS, SENDO EU, GUSTAVO FRANCO, ENGENHEIRO CIVIL, APTO NO CREA-MT, CONFORME CND-ANEXA, APTO PARA PROCEDER COM AS INSTALAÇÕES QUE FOREM NECESSÁRIAS, DECLARO QUE TENHO EQUIPAMENTOS PARA A SUBSTITUIÇÃO IMEDIATA EM CASO DE QUALQUER DEFEITOS, POSSO PROVAR OS DITOS, E ASSIM FIZ ENVIANDO EM [E-MAIL] A SRA PREGOEIRA, POIS É FACULTATIVO A ESTA AUTORIDADE, SOLICITAR E ME DILIGENCIAR, OU NÃO.

6. ESTA ANEXO A ESTA CONTRARRAZÃO AO RECURSO-CLIMAR NOS TERMOS DA LEI, MESMO QUE O EDITAL ME FACULTA A ENTREGA, O: ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO [ANEXO] NÃO OBRIGATORIO PARA MEI. A ATUALIZAÇÃO DOS DADOS [COMPLEMENTARES] DA CERTIDÃO DE FALÊNCIA E CONCORDATA [ANEXA] E; QUANTO AS DILIGÊNCIAS OU NÃO, CABERÁ A AUTORIDADE DA SENHORA PREGOEIRA.

7. RESUMO DO PEDIDO E DA FORMAL DAS CONTRARRAZÕES E SOLICITAÇÃO A ILMA SENHORA PREGOEIRA: FRANCISCA PINHO.

7.1. ENTENDEMO QUE ESTA CPL E SENHORA PREGOEIRA, SEGUIU ESTRITAMENTE OS TERMOS DA LEI 8666/93 DE DECRETOS DO EDITAL, SEGUIDO DOS RITOS A HABILITAÇÃO E OBJETIVO DA LICITAÇÃO: ART. 30. A LICITAÇÃO DESTINA-SE A GARANTIR A OBSERVÂNCIA DO PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA ISONOMIA, A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO E A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL E SERÁ PROCESSADA E JULGADA EM ESTRITA CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS BÁSICOS DA LEGALIDADE, DA IMPESSOALIDADE, DA MORALIDADE, DA IGUALDADE, DA PUBLICIDADE, DA PROBIÇÃO ADMINISTRATIVA, DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, DO JULGAMENTO OBJETIVO E DOS QUE LHEM SÃO CORRELATOS.

7.2. SOLICITAMOS A VOSSA AUTORIDADE COMPETENTE, QUE EMBASADA NAS RESPOSTA ACIMA, NOS TERMOS DAS LEIS ACIMA, QUE DESCONSIDERE O RECURSO DA EMPRESA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI E NOS E NOS TERMOS DA LEI, DECRETO 10.024/2019 - CAPÍTULO XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 45, DECIDIDOS OS RECURSOS E CONSTATADA A REGULARIDADE DOS ATOS PRATICADOS, A AUTORIDADE COMPETENTE ADJUDICARÁ O OBJETO E HOMOLOGARÁ O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO INCISO V DO CAPUT DO ART. 13.

NESTES TERMOS, PEDIMOS O DEFERIMENTO, PARA CUIDARMOS TÃO BREVE DOS INTERESSES PÚBLICOS, NÃO CAUSANDO DANO AO ERÁRIO POR PERDA DE TEMPO, E DINHEIRO. ENTENDEMO QUE NESTE MOMENTO CRÍTICO, SAÚDE, É MAIS IMPORTANTE QUE AS BUROCRACIAS, NOS TERMOS DA LEI DA DESBUROCRATIZAÇÃO LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018; QUE RACIONALIZA ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS E INSTITUI O SELO DE DESBUROCRATIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO.

CUJABÁ-MT; 27 DE NOVEMBRO DE 2021.

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA
CPF: 032.104.981-05 - RG 2170-4880 SESP MT
GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
FRANCO CONSULTORIA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNPJ: 33.740.429/0001-74

GUSTAVO
FRANCO DE
MIRANDA:O
321049810
5

Assinado de forma digital por
GUSTAVO FRANCO DE
MIRANDA:03210498105
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=VALID, ou=AR VÁRZEA
GRANDE CERTIFICADORA,
ou=Presencial,
ou=21684498000129,
cn=GUSTAVO FRANCO DE
MIRANDA:03210498105
Dados: 2021.11.27 14:24:00
-04'00"
Versão do Adobe Acrobat Reader:
2021.007.20099

Documentos anexos:

0 e-mail recebido Srª Pregoeira

1. Certificado MEI apontando qual empresa que ele por si é válido como Alvará;
- 1.1. Alvará de Funcionamento 2021;
2. Certidão de Falência e Concordata - constando nesta informações [complementares]
3. Inscrição Estadual
4. Comprovante de cotação pelo Simples Nacional (MEI são abertas e regidas somente pelo Simples Nacional)
5. Certidão do CND do Títilar e CREA-MT.
6. Comprovantes pagamento da Certidão de Falência e concordata (para prova dos fatos apontados)
7. Documento caso dejuar diligências - os dados sobre minha capacidade, foram enviados ao e-mail da Srª. Pregoeira) junto a uma cópia desta contrarrazão.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE NOS TERMOS DA MP 2.200-2



Av. A / nº 2 / Qd. 23
Pq. Residencial das Nações Indígenas
Cujabá-MT - CEP 78056-909
engfranco.projetos@gmail.com
Contatos: 65.9.9601-8136



V – Da Análise

Cumprir registrar, antes de adentrar e rebater os tópicos aventados pela recorrente, que o desprovisionamento recursal decorre, inicialmente, do Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório.

O artigo 3º da Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e condições previstos no Edital.

Considerando o recurso apresentado pela **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI** contra a habilitação da empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA** e contra-razões apresentada pela empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA**, se defendendo.

Da alegação da empresa **CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI**:

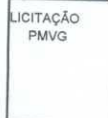
- a) Não apresentou Alvará de Funcionamento e Localização.
- b) Não apresentou Certidão Simplificada da Junta Comercial ou opção pelo Simples, obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal.
- c) Certidão de Falência e Concordata, apresentada pelo licitante em desconformidade com o edital e seus anexos.
- d) Solicitação de juntada nos autos documentos comprobatória que originou o atestado de capacidade técnica do licitante Gustavo Franco de Miranda, emitido pela empresa Avanci Construção Serviços e Comércio de Importação e Exportação EIRELI.
- e) Da análise do Parecer, ocorre que não fora exposto quais foram as diligências realizadas acerca dos documentos e se essas diligências foram com base nos atestados de capacidade técnicas apresentados pelas empresas habilitadas, ou seja, não fora demonstrado a relação de nomes dos responsáveis pelo atendimentos, dia e horário da ligação.

Das contrarrazões da empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA**:

- a) Referente ao Alvará de Funcionamento e Localização atendeu o item 10.8.6 do edital e mais argumentos em suas contrarrazões anexos nos autos do processo.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, a Junta Comercial não emite Certidão Simplificada a empresa MEI.
- c) Certidão Falência e Concordata da MEI, não teve tempo hábil para a retirada da certidão que só é efetuado com 05 (cinco) dias úteis, informa que nos termos



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

da Lei 8666/93 art.4º comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de contratação.

Informa que encaminhou uma nova Certidão de Falência e Concordata e Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial, usando o benefício da Lei complementar que

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

Informa ainda que observou o prazo §9 documentos complementares do Decreto 10.024/2019 § 2º art.38.

d) Atestado de capacidade técnica a empresa informa que esta a prestar o serviço do edital, fica a critério para realizar diligência ou não na empresa.

Da análise:

Referente ao questionamento da não apresentação do Alvará de Funcionamento e Localização, vejamos o diz o instrumento convocatório;

10.8.5. A comprovação de inscrição de contribuinte poderá se dar através de Alvará de Funcionamento;

10.8.6. Em se tratando de microempreendedor individual -MEI, não será obrigatório à comprovação deste item.

No próprio Certificado da condição de Microempreendedor Individual do portal do empreendedor.gov.br já vem anexo o seguinte termo;

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de Espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento. Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa. Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>.

Certidão Simplificada da Junta Comercial, a Junta Comercial não emitem Certidão Simplificada a empresa MEI.

Foi realizado uma pesquisa no sitio da Junta Comercial, realmente constado que a junta não emite Certidão Simplificada para empresa MEI, conforme documento anexo.

Considerando que a empresa apresentou a **Declaração Anual do SIMEI e Recibo de Entrega da Declaração Original**

Período abrangido pela Declaração: **01/01/2020 a 31/12/2020, cumpriu as exigência do edital**

Certidão de Falência e Concordata, apresentada pelo licitante em desconformidade com o edital e seus anexos.

Vejamos o que diz o edital;

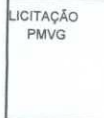
8.2.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRA JUDICIAL expedida pelo distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

8.2.4.2. As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

8.2.4.2.1. CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

a) A certidão citada no item anterior deverá ser acompanhada de comprovação que seu plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, nos termos da legislação em vigor;

b) A empresa em recuperação judicial com plano de recuperação acolhido, como qualquer licitante, deve demonstrar os demais requisitos exigidos pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico pela legislação vigente para a efetiva habilitação econômico-financeira.

Considerando que a empresa Gustavo Franco de Miranda encaminhou nova **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL**, alegando que esta usufruindo o benefício conforme § 9 documentos complementares do Decreto 10.024/2019 § 2º art.38.

Vejamos o diz o Decreto Federal;

§ 9º Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38.

Portanto uma nova certidão não é documentação complementar.

Referente ao prazo nas contrarrazões a Lei Complementar 123 estabelece e o Decreto 10024/2019 para regularização, caso tenha alguma restrição na comprovação de documentos da REGULARIDADE FISCAL. No caso da Certidão Negativa de Falências, Concordata e Recuperação Extrajudicial, é um documento que faz parte da Habilitação **Econômico-financeira**.

Considerando a certidão apresentada pela empresa, entendemos estar em acordo com o edital, pois a mesma apresentou a certidão, onde esclarece que a empresa não está em recuperação Extrajudicial, considerando ainda que no nosso instrumento convocatório no itens 8.2.4.2 e 8.2.4.2.1 deixa claro que a exigência de certidão de recuperação extrajudicial somente se faz necessário caso a empresa esteja em recuperação extrajudicial.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

8.2.4.2 As empresas interessadas em participar do referido processo licitatório que estejam em processo de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** deverão apresentar:

8.2.4.2.1 CERTIDÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida pelo órgão distribuidor da sede da licitante para este fim, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública de processamento do presente pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

Portanto entendemos que a empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA** atendeu ao solicitado no edital.

Da análise do Parecer, ocorre que não fora exposto quais foram as diligências realizadas acerca dos documentos e se essas diligências foram com base nos atestados de capacidade técnicas apresentados pelas empresas habilitadas, ou seja, não fora demonstrado a relação de nomes dos responsáveis pelo atendimentos, dia e horário da ligação.

Vejamos o que é autenticidade?

*Registrar a **autenticidade** de qualquer fato ou **documento** corresponde a certificar seu estado original, sem modificações. Todos os fatos e **documentos** importantes merecem esta atenção a fim de evitar fraudes e prevenir conflitos, já que a certificação deterá a versão oficial de um determinado **documento**.*

Considerando o questionamento acima informo que a diligência referente na análise dos documentos de habilitação conforme mencionado é na autenticidade dos documentos apresentados, no site Caixa Econômica Federal etc.

Solicitação de juntada nos autos documentos comprobatória que originou o atestado de capacidade técnica do licitante Gustavo Franco de Miranda, emitido pela empresa Avanci Construção Serviços e Comércio de Importação e Exportação EIRELI.

a) Diante de tais questionados foi realizada diligência na empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA**, através do Ofício nº 124/2021, anexo nos autos para esclarecimento.

*O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já **apresentados** no prazo mínimo*



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

de 30 (trinta) minutos no caso de diligência e mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

Quanto as alegações do atestado emitido em nome da empresa GUSTAVO, entendemos que o atestado do mesmo atende ao objeto do edital, porém para maior transparência, realizamos uma diligência, solicitando a empresa diligenciada, que nos apresentasse documentos de comprovação que originou o atestado.

A empresa nos enviou cópia de um contrato vigente com a empresa AVANCI COMERCIO, onde há clausula que diz a respeito de serviços de locação de equipamentos para construção civil, bem como equipamentos de refrigeração e climatização, apresentou também nota fiscal onde cita tais serviços.

Esclarecendo que os documentos apresentados na diligência, bem como os documentos apresentados nos recursos e contra razões estão anexo no processo licitatório, somente para maior transparência.

Diante do Principio do Formalismo Moderado:

Princípio do formalismo moderado pede atenuação do rigor dado no tratamento aos licitantes no decorrer da sessão pública. Em outras palavras, seria o princípio que se opõe ao excesso de formalismo, à burocracia desnecessária e ao rigor exagerado no cumprimento da lei.

Sabe-se que além de legal a licitação também deve ser justa, ou seja, o tratamento dado aos licitantes deve ser um tratamento justo, no qual se privilegie princípios jurídicos como o da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da eficiência e do interesse público.

O princípio do formalismo moderado se encontra implícito na Lei Federal nº 9.784/99, art. 2º:

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VI - adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público;

(...)

IX - adoção de formas simples, suficientes para propiciar adequado grau de certeza, segurança e respeito aos direitos dos administrados;

Logo, a autoridade administrativa que preside os trabalhos realizados no decorrer da sessão pública de licitação deve atuar com bom senso e sem exageros na análise da proposta comercial e documentos de habilitação.

Evitando excessos e limitando o seu rigor na medida do que for estritamente necessário ao cumprimento da lei e em respeito aos demais participantes da disputa.



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADMINISTRATIVO. 750784/2021

Pregão Eletrônico nº40/2021.

O formalismo moderado, portanto, consiste num bom princípio a ser utilizado em impugnações de edital e recursos administrativos em licitações.

VI – Da Decisão

Por todo exposto e à luz dos princípios basilares da licitação pública, primando pelos Princípios Gerais que regem o Direito Administrativo, em consonância com os ditamos da Lei nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520, Decreto Federal 5.450/2005 nº. 10.024/2019 e nos termos do edital e todos os atos até então praticados, decido por admitir o presente recurso, para no mérito **JULGÁ-LO IMPROCEDENTE**, mantendo a empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA** inscrita no CNPJ: sob **33.740.429/0001-74, HABILITADA** no certame.

Essa é a posição adotada pela Pregoeira e, diante disso, encaminha-se o presente à autoridade superior competente para análise e posterior decisão, com fulcro no Art. 109, § 4º da Lei 8.666/93.

Várzea Grande - MT, 09 de dezembro de 2021.


Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fls. _____

PROC. ADM. 750784/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

Of. N. 124/2021/SUP. DE AQUISIÇÃO/SMS-VG

Várzea Grande-MT, 30 de novembro de 2021.

A

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA

A/C: Sr GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA

Representante

Assunto: Processo Licitatório nº 750784/2021, Pregão Eletrônico nº 40/2021.

Prezado Senhor,

Trata-se do Pregão Eletrônico nº 40/2021, que tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de climatização** para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT..

Considerando os fatos supervenientes no processo licitatório, apontado pela empresa, **CLIMAR LOCAÇÕESEIRELI**, em sua contra razão ao recurso administrativo, impetrado pela empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA**, referente ao atestado de capacidade técnica apresentado, para esclarecimento dos fatos; venho realizar diligência no atestado de capacidade técnico apresentado pela vossa empresa, da empresa **AVANCI CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI**.

Fatos: Documentos que deu origem ao atestado de capacidade técnica.

Documentos que originou o atestado de capacidade técnica apresentado no certame pela licitante.

Sendo assim, tendo como parâmetro as constantes decisões oriundas do Julgamento Singular nº 207/JJM/2019 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, julgamento singular do presente processo, pelos autos SIMP 000742-005/2019 – Notícia de Fato – MPMT e pelo Acórdão 898/2019 – Plenário do TCU, onde o pregoeiro deve promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual, conforme preceitua o art. 43, § 3º da Lei 8.666/93 evitando inabilitar, de plano, a empresa interessada cuja proposta seja mais vantajosa.

Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:



ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Licitação
PMVG

Fis. _____

PROC. ADM. 750784/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 40/2021

(...)

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Solicitamos que a empresa, GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA - as informações o mais breve possível, pelo e-mail pregaosmsvg@outlook.com, **com prazo de 24hs**, qualquer dúvida peço para entrar em contato pelo telefone (65) - 3688-8020.

Destaco que o não atendimento a convocação para apresentação de documentos de forma complementar, caberá a sua exclusão no processo, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados** no prazo mínimo de 30 (trinta) minutos no caso de diligência e mínimo de 2 (duas) horas para envio da proposta, em formato digital, via sistema, no prazo de 24 horas (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta e/ou inabilitação. (Art. 43, §2º, do Decreto nº.10.024/2019).

Certa de pronto atendimento, elevamos os mais sinceros votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Francisca Luzia de Pinho

Pregoeira



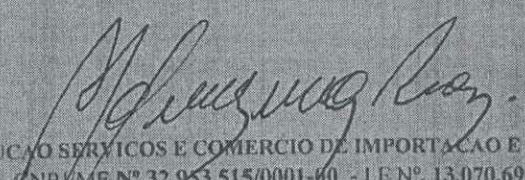
Avanci
CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A EMPRESA AVANCI CONSTRUCAO SERVICOS E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI, CNPJ/MF Nº 32.953.515/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 13.070.696-5, ESTABELECEIDA NA RUA E/OU AVENIDA RODOVIA EMANUEL PINHEIROS, KM 10, 130, JARDIM FLORIANÓPOLIS, CUIABÁ-MT, CEP: 78.055-799 Nº S/N, TELEFONE (65) 98112-4052, POR SEU TITULAR SR. SIDNEY PEREIRA ROSA, BRASILEIRO, ABAIXO INFRA-ASSINADO, ATESTA, NESTE ATO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A EMPRESA: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 032.104.981-05, CNPJ/MF: 33.740.429/0001-74, COM SEDE NA AV. A Nº 02 PARQUE RESIDENCIAL DAS NAÇÕES INDÍGENAS, CUIABÁ-MT, CEP: 78.056-909, TITULAR: GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, BRASILEIRO, CPF: 032.104.981-05, RESIDENTE EM CUIABÁ-MT, PRESTOU OS SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO CONFORME DESCRIÇÃO E PRAZOS, ABAIXO RELACIONADOS, SENDO CUMPRIDORA DOS PRAZOS E TERMOS FIRMADOS NA CONTRATAÇÃO, NÃO HAVENDO CONTRA O MESMO NENHUM REGISTRO QUE A DESABONE.

QTD	DESCRIÇÃO	PERÍODO
20	CLIMATIZADORES MODELO M20 SUPERIOR CAPACIDADE DE 23.000M3/H	01 DE JANEIRO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2021
02	CORTINA DE AR 1,5M 210W	01 DE JANEIRO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2021
02	APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60 MIL BTUS	01 DE JANEIRO DE 2021 A 01 DE JUNHO DE 2021

CUIABÁ/MT 10 DE JUNHO DE 2021


AVANCI CONSTRUCAO SERVICOS E COMERCIO DE IMPORTACAO E EXPORTACAO EIRELI
CNPJ/MF Nº 32.953.515/0001-00 - I.E Nº 13.070.696-5
SIDNEY PEREIRA ROSA
CPF: 346.384-151-72 - RG: 0469365-5 - SSP/MT
TITULAR/DIRETOR

AVANCI CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS
ROD. EMANUEL PINHEIROS, KM. 10, 130 - JD FLORIANÓPOLIS - CUIABÁ-MT - CEP 78.055-799
Contatos: 65.9.8402-2500 / 65.9.8104-4121 / - avanciconstrucoes@gmail.com

Ola, tudo bem?

A partir de agora, para assinar processos da UCTPMAT, você deverá gerar os SEIOS DE CONFIABILIDADE no site engelsaude.com.br/ME278

Então, siga, entrar em nosso Portal de Serviços efetuando login pelo engelsaude.com.br/ME278 com o CPF do órgão ou proprietário da empresa que assinará o processo

Veja nossos vídeos aulas sobre a nova forma de assinar processos com engelsaude.com.br/ME278

Como recuperar a senha que eu perdi ao criar a conta?

engelsaude.com.br/ME278

Boa tarde!

Somente Fichas Coletivas

Escreva uma resposta

Crie e by tankio

- DOC. MATERIAL_59...pdf
- DOC. MATERIAL_59...pdf
- ASSINADA PE 37 A...pdf
- ASSINADA PE 37 A...pdf
- ASSINADA PE 37 A...pdf
- ASSINADA PE 37 A...pdf

377C Peticionando... 377C Peticionando...

Nome : MACIOLA ROSSI
E-mail : PRECAOSUSUS@OUTLOOK.COM
Telefone : 6536321500
Departamento : Informações Gerais

PODE ME INFORMAR SE MEI CONSEGUE EMITIR A CERTIDAO SIMPLIFICADA?

BOA TARDE

OBRIGADA

Enviar todos

Re: DILIGÊNCIA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PE 40-2021

Criativa Contabilidade <criativacontador@gmail.com>

Qua, 01/12/2021 12:54

Para: Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsvg@outlook.com>

Cc: engfranco.projetos@gmail.com <engfranco.projetos@gmail.com>

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE-MT.****AC. SENHORA PREGOEIRA FRANCISCA LUZIA DE PINHO.****DA DILIGENCIA – resposta complementar as solicitações da Sra. Pregoeira.**

A EMPRESA: **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105**, INSCRITA NO CNPJ Nº. **33.740.429/0001-74**, LOCALIZADA À: AVENIDA A, Nº 02, QUADRA 23, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES INDIGENAS, CUIABA, MATO GROSSO, CEP: 78.056-909, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 21704880 SESP MT E DO CPF Nº. 032.104.981-05, NESTE ATO, EM CONTRARRAÇÃO AO RECURSO IMPETRADO PELA EMPRESA: CLIMAR LOCAÇÕES EIRELI, VEM TEMPESTIVAMENTE, APRESENTAR SUAS AFIRMATIVAS, **REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 40/2021 - PROCESSO: 750784/2021 - SESSÃO PÚBLICA: 12/11/2021, ÀS 10H00MIN.**

DA TEMPESTIVIDADE: APÓS NOTIFICAÇÃO, OU CONVOCAÇÃO [via e-mail 30/11/2021 AS 13:-08 – anexo] A SRA. PREGOEIRA, SOLICITOU A LICITANTE NO PRAZO DE ATÉ 24:00 [VINTE E QUATRO] HORAS, DOCUMENTOS COMPLEMENTARES AO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, PRAZO SEGUIDO DO ART. 109, I, DECRETO Nº 10.024/2019, ART. 43 § 2. PRAZO LIMITE 24:00 HORAS É: 01/12/2021 AS 13:07..

ATENCIOSAMENTE,

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA

ENG. CIVIL

Em tér., 30 de nov. de 2021 às 13:08, Secretaria de Saude Pregao <pregaosmsvg@outlook.com> escreveu:



Secretaria de Saúde
Francisca Luzia de Pinho
Pregoeira
Fone: 65 3632-1500
Celular: 65 98475-5680

CONTRATO DE TROCA DE SERVIÇOS – ACORDO MÚTUO

AS PARTES:

PARTES [A] GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105, INSCRITA NO CNPJ Nº. 33.740.429/0001-74, LOCALIZADA À: AVENIDA A, Nº 02, QUADRA 23, BAIRRO PARQUE DAS NAÇÕES INDÍGENAS, CUIABÁ, MATO GROSSO, CEP: 78.056-909, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL, O(A) SR. GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA, PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 21704880 SESP MT E DO CPF Nº. 032.104.981-05, CONTATOS: 65.9601.8136 E-MAIL: ENGFRANCO.PROJETOS@GMAIL.COM; E DO OUTRO LADO A EMPRESA:

PARTES [B] AVANCI COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPOTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 32.953.515/0001-00 SITUADA NA ROD EMANUEL PINHEIROS, KM 10, N 130, VILA FORMOSA, CUIABÁ-MT, POR SEU TITULAR: SIDNEY PEREIRA ROSA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DE RG 04693655 SSP/MT E CPF 346.384.151-72, RESIDENTE EM CUIABÁ-MT, CONTATOS: 65-9.8402.2500 – E-MAIL: SIDNEY.AVANCI@GMAIL.COM;

AS PARTES [A] E [B] TEM ENTRE SI, JUNTOS E CONTRATADO, ESTE CONTRATO DE TROCA DE SERVIÇOS.

1. A EMPRESA [A] PRESTARÁ SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, CORRETIVA, PREVENTIVA, E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, REFRIGERAÇÃO, CLIMATIZAÇÃO, SEGURANÇA NO TRABALHO.
2. O EMPRESÁRIO DA PARTE [A], NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA, TAMBÉM EXECUTARÁ OS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA CIVIL, REALIZANDO O REGISTRO DE ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA QUE REQUERER A EMPRESA [B] QUANDO NECESSÁRIO;
3. A EMPRESA [B] FARA USO DOS SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, ACORDANDO COM A PARTE [A] QUE MENSALMENTE PAGARÁ O VALOR QUANTITATIVO QUE NÃO EXCEDA O VALOR AO TETO MÁXIMO ESTABELECIDO PARA A MODALIDADE [MEI-MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL] SENDO O EXCEDENTE, SERÁ CONTADO COMO CRÉDITO EM FAVOR DO EMPRESÁRIO [A].
4. O CRÉDITO EXCEDENTE, DEVERÁ SER REGISTRADO EM PLANILHA, SENDO QUE O CREDOR, EMPRESA [A] TEM DIREITO AO CRÉDITO NA CONDIÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PERMITIDO PELA NATUREZA JURÍDICA.
5. FICA MUTUAMENTE ACORDADO, QUE A PARTE [B], CUJO RAMO É A CONSTRUÇÃO CIVIL, ASSIM QUE O CRÉDITO ATINGIR O VALOR DE ATÉ R\$ 500.000,00 [QUINHENTOS MIL] CONSTRUIRÁ UM IMÓVEL, NA PLANTA, CONFORME DETERMINAR O EMPRESÁRIO DA EMPRESA [A]; SENDO DA RESPONSABILIDADE CIVIL, OS PROJETOS ARQUITETONICOS, ENGENHARIA, E REGISTRO NAS AUTORIDADES COMPETENTES, SENDO ISENTA A PARTE [B] DE TODA E QUAISQUER RESPONSABILIDADES INERENTES.
6. A EMPRESA [B] SE RESPONSABILIZARÁ POR TODO TRABALHO, E FORNECIMENTO DE INSUMOS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTES, ALIMENTAÇÃO, E OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E TRIBUTÁRIAS QUE INCIDIR SOBRE OS SERVIÇOS PRESTADOS, SENDO A EMPRESA PARTE [A] ISENTA DE TODA E QUAISQUER RESPONSABILIDADES INERENTES, TAIS COMO: RESPONSABILIDADE CIVIL; TRABALHISTA; TRATOS COMERCIAIS; SEGURO DE RISCO; SEGUROS DE VIDA; FORNECEDORES E TERCEIROS;
7. A EMPRESA PARTE [A] FORNECERÁ A EMPRESA PARTE [B] TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS E EQUIPAMENTOS, DURANTE A VIGENCIA DOS ANOS: 2020 E 2021, FICANDO A DATA LIMITE DE 02/2022 PARA AS PARTES EM COMUM ACORDO AFERIR O CRÉDITO DA PARTE [A];
8. O LOCAL DE CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL BRISAS CONDOMÍNIO HORIZONTAL, LOCALIZADO NA RODOVIA HELDER CÂNDIA, MT-010, KM 2 - RIBEIRÃO DO LIPA, CUIABÁ - MT, 78048-150; SENDO QUE, MEDIANTE A LIBERAÇÃO DA CONSTRUTORA, PARA CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL, DEVERÃO AS PARTES, MUTUAMENTE INICIAR AS TRATATIVAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO IMÓVEL.
9. A CONSTRUÇÃO DO BEM IMÓVEL, SE DARÁ SOMENTE COM O ALVARÁ DE OBRAS, APÓS PROTOCOLOS E AUTORIZAÇÃO DAS AUTORIDADES SUPERIORES, CREA-MT, PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT.
10. AS PARTES, MUTUAMENTE, IRÃO TROCANDO OS SERVIÇOS ENTRE SI; SENDO QUE A PARTE [A] DEVERÁ RECEBER MENSALMENTE O VALOR MONTANTE PARA SUA MANUTENÇÃO BÁSICA, PARA SOBREVIVÊNCIA, INDEPENDENTE DO(S) HAVERES EM ACUMULANDO, NÃO SENDO OS VALORES INFERIORES AO QUE DECRETA O CONFEA, CREA SECÇÃO DA REGIÃO.
11. O DIREITO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO ESTA REGIDO NA LEI Nº 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002, FICANDO O FORO DA COMARCA DE CUIABÁ-MT, NÃO SENDO POSSÍVEL A INDICAÇÃO DE QUALQUER OUTRO, POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA, FICANDO AS PARTES OBRIGADAS AO SEU FIEL CUMPRIMENTO.
12. OS ACORDOS ACIMA, SE DARÁ CASO A PARTE [B] TENHA ÊXITO NOS CONTRATOS, LICITAÇÃO COM O TJ-MT E-OU OUTRAS, MEDIANTE CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTINUADOS E OU ADESÕES.

E POR ESTAREM AS PARTES JUSTAS E CONTRATADAS, FIRMAM O PRESENTE INSTRUMENTO, DE UMA PÁGINA, SENDO IMPRESSO EM 02 [DUAS] VIAS, DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE 02 [DUAS] TESTEMUNHAS, CAPAZES SIGNATÁRIAS, DE MAIOR, CONVIDENTES DOS FATOS NARRADOS NOS ITENS DE [01 A 11] DISPENSAM AS PARTES O REGISTRO E RECONHECIMENTO DE FIRMA, TESTEMUNHANDO PARA QUAISQUER AUTORIDADES QUE SE DER CAUSA OU DIREITO.

CUIABÁ-MT 10/02/2021.

PARTES [A]

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 [MEI] - CNPJ Nº. 33.740.429/0001-74
GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA - CPF 032.104.981-05

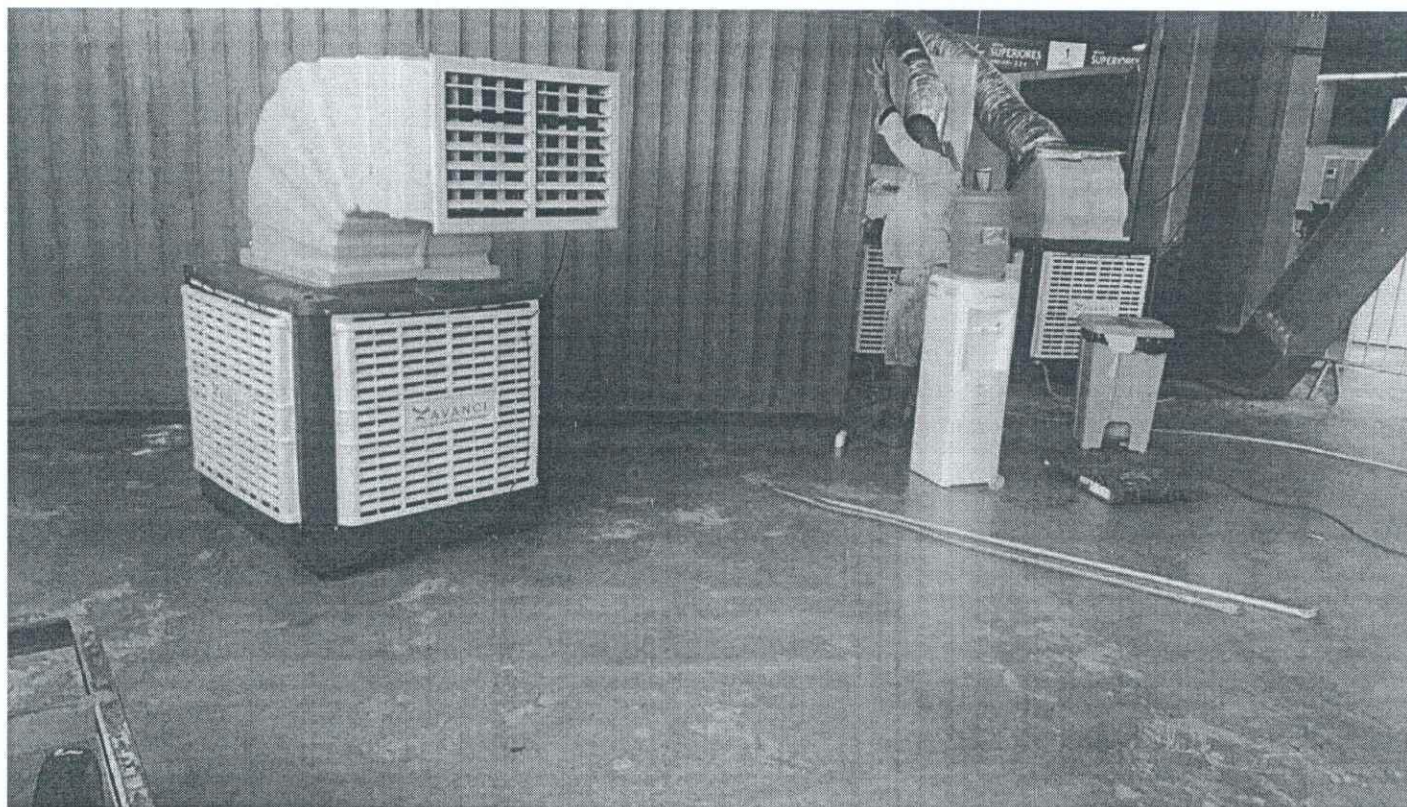
PARTES [B]

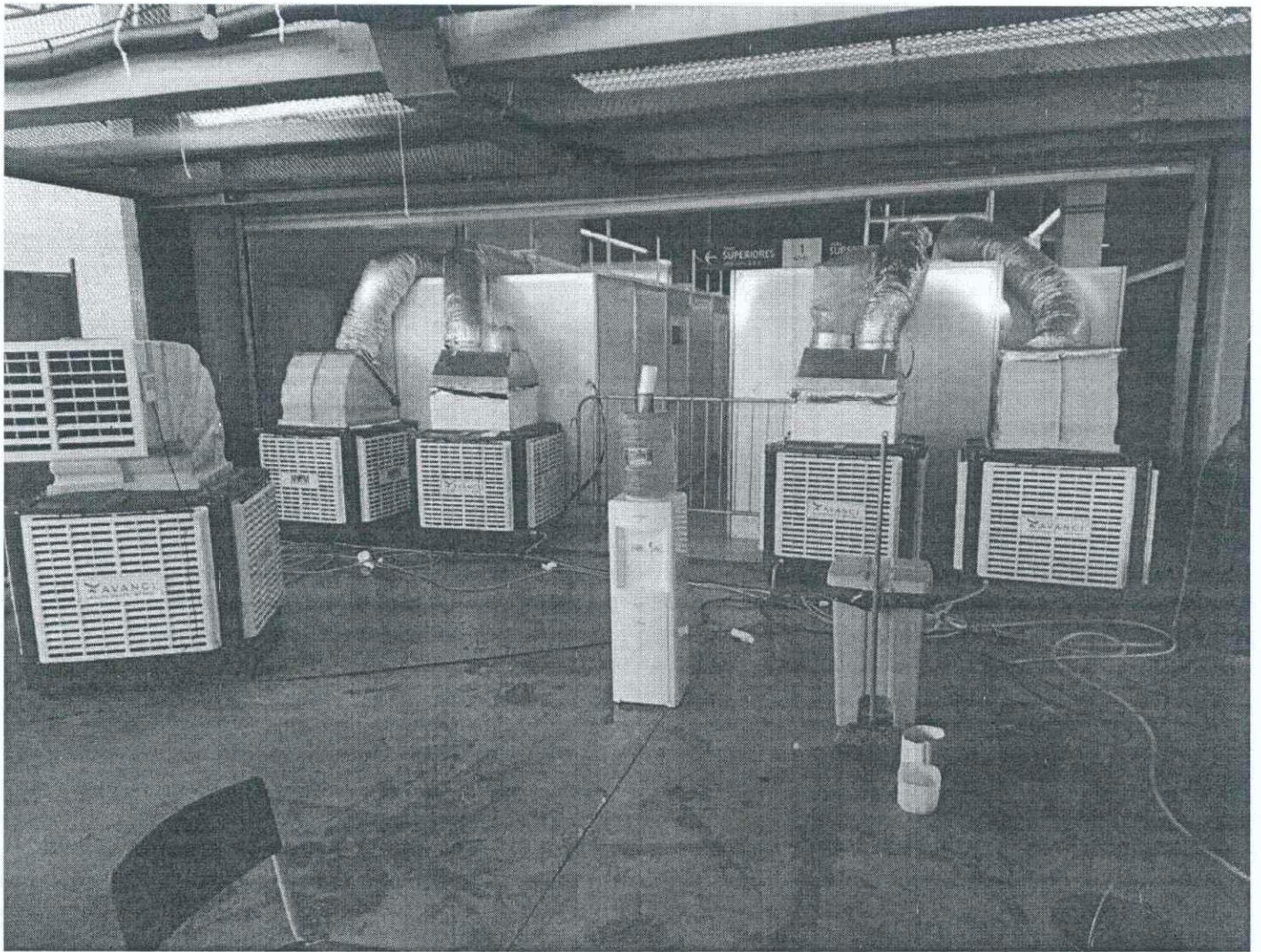
AVANCI COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPOTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 32.953.515/0001-00
SIDNEY PEREIRA ROSA - CPF 346.384.151-72

TESTEMUNHAS:

[1] NOME: Karini Dalisto dos Santos
RG: CPF 071.620.431-27

[2] NOME: Karla S. Reis Ramos
RG: CPF 037.197.451-37







Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: (0) - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Parte do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
New home , projetos , construgues o ref
Rua 39. 739 - Boa Esperança
CEP 78068-000 - Fone (65) 9979-1585 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 180968 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município		27/07/2020	27/07/2020 15:30:56	83 F2 83	
Numero do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	1
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME	
Endereço	Numero	Complemento	Barrio
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA	Jardim Florianópolis
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78055-799	Cuiabá / MT	(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. JUNHO DE 2020

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº. 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABA - MT

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cod. Nacional Atividade Econômica
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 5.373,17	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.373,17
		Total do ISSQN	ISSQN Retido
		R\$ 0,00	Não
			Desconto Condicionado
			R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 5.373,17

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE:3641-8325

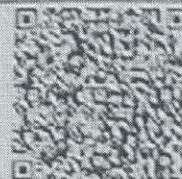


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
New home , projetos , construgues e ref
Rua 39, 739 - Boa Esperança
CEP 78068-000 - Fone (65) 9979-1565 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 180986 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	29/09/2020	29/09/2020 15:04:51	86 2D 8B	
Número da RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		2

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME
Endereço	Número	Complemento
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA
CEP	Cidade / UF	Bairro
78055-799	Cuiabá / MT	Jardim Flonópolis
Telefone		e-mail
(65)3624-5208		AVANCI.89@GMAIL.COM

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. MAIO DE 2020

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT

AVANCI CONST. SE.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Reis

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cod. Nacional Atividade Econômica
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 5.195,66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.195,66
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condição	
R\$ 0,00	Não		R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 5.195,66
------------------------------	--------------

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 a (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE:3641-8325

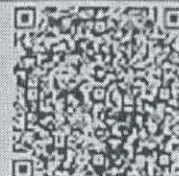


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: (65) 3613-8500 - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Série do Documento:
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
New home, projetos, construtores e ref
Rua 39, 739 - Boa Esperança
CEP: 78068-000 - Fone: (65) 9079-1585 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal: 180988 - CPF/CNPJ: 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município		29/09/2020	29/09/2020 15:11:47	7 BF C9 F	
Numero do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	3
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://oninecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Dados do Tomador dos Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSÃO URBANA VILA FORMOSA	Jardim Florianópolis	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78055-799	Cuiabá / MT	(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. JUNHO DE 2020

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº. 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC 116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 4.496,81	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.496,81	R\$ 0,00
		ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
		Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 4.496,81

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE:3641-8325



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda

Fone: (65) 3333-1234 - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

NOTA

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

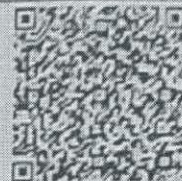
GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105

New home, projetos, construtores e ref

Rua 39, 738 - Boa Esperança

CEP 78058-000 - Fone: (65) 9979-1585 - Cuiabá - MT

Inscrição Municipal 180988 - CPP/CNPJ 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município		22/10/2020	22/10/2020 11:31:46	14 12 65	
Número do RPS	Série do RPS			Data de Emissão do RPS	4
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecbsa.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	Bairro
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME	Jardim Florianópolis
Endereço	Número	Complemento	Bairro
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA	Jardim Florianópolis
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78055-799	Cuiabá / MT	(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. JANEIRO DE 2020

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº. 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da EC116/2003	Cod. Nacional Atividade Econômica
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 4.635,85	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.635,85
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 4.635,85

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE: 3641-8325

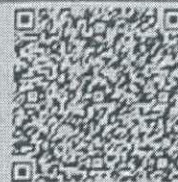


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

NOTA

Série do Documento
**Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e**

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
New home , projetos , construgues e ref
Rua 39, 739 - Boa Esperança
CEP 78068-000 - Fone (65) 9979-1585 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 180988 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal 5
Tributação no município		22/10/2020	22/10/2020 11:33:14	9 CD 78 8	
Numero do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA	Jardim Florianópolis	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78055-799	Cuiabá / MT	(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. FEVEREIRO DE 2020

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº. 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 4.376,97	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.376,97
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 4.376,97

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE: 3641-8325

 Prefeitura Municipal de Cuiabá Secretaria Municipal de Fazenda Fone: (65) 3361-8325 - http://www.cuiaba.mt.gov.br/		 NOTA Fiscal de Serviço		Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	
GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105 New home , projetos , construgues e ref Rua 39, 739 - Boa Esperança CEP 78068-000 - Fone (65) 9979-1585 - Cuiabá - MT Inscrição Municipal 180988 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74					
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica					
Natureza da Operação Tributação no município		Data de Competência/Emissão 22/10/2020		Data de Geração da NFS-e 22/10/2020 11:34:47	
Código de Verificação de Autenticidade C 5 1A 6C		Número da Nota Fiscal 6		Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecha.issnetonline.com.br/cuiaba/					
Dados do Tomador de Serviços					
CNPJ/CPF 32.953.515/0001-00		Inscrição Municipal 127947		Razão Social Avanci Construções e Serviços Ltda - ME	
Endereço Rodovia Emanuel Pinheiro		Número 130		Complemento KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA	
CEP 78055-799		Cidade / UF Cuiabá / MT		Telefone (65)3624-5208	
				e-mail AVANCI.89@GMAIL.COM	
Local dos Serviços Cuiabá - Mato Grosso					
Descrição dos Serviços PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. MARÇO DE 2020					
CNPJ: 32.953.515/0001-00 INSC. EST.: 13.070.696-5 AVANCI CONST. SERV. COM. IMPORT. EXPORT. EIRELI Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10, Nº. 130 - Vila Formosa CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT  AVANCI CONST. SERV. IMPORT. EXPORT. EIRELI CNPJ: 32.953.515/0001-00 Sidney Pereira Rosa					
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN					
Atividade do Município 5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...		Alíquota 0,00		Item da LC116/2003 1702	
Cód. Nacional Atividade Econômica 5819100					
Valor Total dos Serviços R\$ 4.733,24		Desconto Incondicionado R\$ 0,00		Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	
Base do Cálculo R\$ 4.733,24		Total do ISSQN R\$ 0,00		ISSQN Retido Não	
				Desconto Condicionado R\$ 0,00	
Retenções de Impostos					
PIS R\$ 0,00		COFINS R\$ 0,00		INSS R\$ 0,00	
IRRF R\$ 0,00		CSLL R\$ 0,00		Outras Retenções R\$ 0,00	
				ISSQN R\$ 0,00	
Valor Líquido da Nota Fiscal				R\$ 4.733,24	
Informações Complementares					
EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN. PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-8500- PROCON MUNICIPAL-FONE:3641-8325					

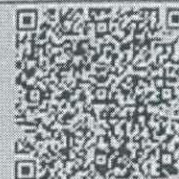


Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Serie do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
New home , projetos , construgues e ref
Rua 39, 739 - Boa Esperança
CEP 78068-000 - Fone (65) 9979-1585 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 180988 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município		22/10/2020	22/10/2020 11:36:51	5 6 7 E AC	
Número do RPS	Serie do RPS			Data de Emissão do RPS	7
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA	Jardim Florianópolis	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78055-799	Cuiabá / MT	(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHA(S) DE MEDIÇÃO - REF. ABRIL DE 2020

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº. 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base do Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 3.136,99	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.136,99	R\$ 0,00
ISSQN Retido		Desconto Condicionado		
Não		R\$ 0,00		

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	JRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 3.136,99

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE:3641-8325



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>



Serie do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
New home , projetos , construgues e ref
Rua 39, 739 - Boa Esperança
CEP 78068-000 - Fone: (65) 9879-1585 - Cuiabá - MT
Inscrição Municipal 180988 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação		Data de Competência/Emissão	Data de Geração da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal 10
Tributação no município		28/04/2021	28/04/2021 14:38:16	60 67 E8	
Número do RPS	Serie do RPS	Data de Emissão do RPS			
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: https://onlinecba.issnetonline.com.br/cuiaba/					

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA	Jardim Florianópolis	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78055-799	Cuiabá / MT	(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUNTENÇÃO PREDIAL - CONFORME CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PLANILHAS DE MEDIÇÃO REF A MARÇO DE 2021

CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.696-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
Nº 130 - Vila Formosa
CEP: 78.055-799 - CUIABÁ - MT

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Aliquota	Item da LC118/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
5819100 - [5819-1/00] Edição de cadastros, listas e outros pr...	0,00	1702	5819100
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 6.973,98	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.973,98
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 6.973,98

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone:151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE:3641-8325



Prefeitura Municipal de Cuiabá
Secretaria Municipal de Fazenda
Fone: () - <http://www.cuiaba.mt.gov.br/>

Série do Documento
Nota Fiscal de Serviço
Eletrônica - NFS-e

GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA 03210498105
FRANCO CONSULTORIA E SERVICOS DE ENGENHARIA

Avenida A (Residencial Mônica), 2 - QUADRA 23 - Parque Residencial dos Nobres
CEP 78056-909 - Fone: (65) 9601-8136 - Cuiabá - MT
angfranco.projetos@gmail.com
Inscrição Municipal 180988 - CPF/CNPJ 33.740.429/0001-74

NOTA
CNPJ: 32.953.515/0001-00
INSC. EST.: 13.070.896-5
AVANCI CONST. SERV. COM.
IMPORT. EXPORT. EIRELI
Rod. Emanuel Pinheiro, KM 10,
CEP: 78055-799 - Vila Formosa
- CUIABÁ - MT



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data da Competência/Emissão	Data de Geração da Nota	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributação no município	24/11/2021	01/12/2021 10:57:16	E4 78 37	17
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS		

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://onlinecaba.issnetonline.com.br/cuiaba/>

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social
32.953.515/0001-00	127947	Avanci Construções e Serviços Ltda - ME
Endereço	Número	Complemento
Rodovia Emanuel Pinheiro	130	KM 10 AREA EXPANSAO URBANA VILA FORMOSA
CEP	Cidade / UF	Bairro
78055-799	Cuiabá / MT	Jardim Florianópolis
Telefone	e-mail	
(65)3624-5208	AVANCI.89@GMAIL.COM	

Local dos Serviços

Cuiabá - Mato Grosso

Descrição dos Serviços

VALOR PARCIAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO - 20 CLIMATIZADORES MODELO M20 CAP. 23.000M³/H - 02 CORTINAS DE AR 1,5M / 02 APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS.

AVANCI CONST. SERV. IMPORT.
EXPORT. EIRELI
CNPJ: 32.953.515/0001-00
Sidney Pereira Rosa

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica
3313999 - [3313-9/99] Manutenção e reparação de máquinas,...	0,00	303	7739099
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo
R\$ 16.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 16.000,00
Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado	
R\$ 0,00	Não	R\$ 0,00	

Retenções de Impostos

PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Valor Líquido da Nota Fiscal

R\$ 16.000,00

Informações Complementares

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL. Microempreendedor Individual não sujeito a retenção de ISSQN.
PROCON/MT- Rua Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes CEP: 78010-020 Fone: 151 e (65)3613-8500- PROCON
MUNICIPAL-FONE: 3641-8325



DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo nº. 750784 /2021

Pregão Eletrônico nº40/2021

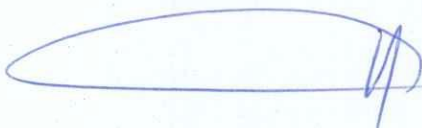
Objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para **prestação de serviços de climatização** para ações de vacinação contra a Covid-19 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT.

De acordo com o Parágrafo 4º do Art. 109 da Lei n. 8.666/63 e com base nas análises efetuada pela pregoeira; **RATIFICO** a Decisões onde declara a empresa **GUSTAVO FRANCO DE MIRANDA HABILITADA.**

Acolho na íntegra os argumentos e mantenho decisão expendida pela Pregoeira, aos quais adoto como razões de decidir.

De ciência aos Licitantes, após divulgue-se esta decisão junto ao site WWW.bllcompras.org.br e WWW.varzeagrande.mt.gov.br bem como procedam às demais formalidades de publicidades determinadas pela lei.

Várzea Grande, 09 de dezembro de 2021.



Gonçalo Aparecido de Barros
Secretário Interino Municipal de Saúde /SMSVG